



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/06/2019
(Contém folhas)

ATA Nº 16

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 11/06/2019

ATA Nº 16

----- Aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e dezanove, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores, Senhores, Jorge Alves Custódio, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência da Senhora Vereadora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2019 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1.1 - Comissão de Melhoramentos de Malhadas da Serra

- Apresentação da nova Direção para o biénio 2019-2020
- Convites

----- Foi presente um ofício da Comissão de Melhoramentos de Malhadas da Serra, a Informar sobre a composição da nova Direção para o biénio 2019-2020, bem como a formular convite ao Executivo Camarário para vários eventos, respetivamente, 13 de julho 2019 - Almoço do 85º Aniversário da Comissão de Melhoramentos de Malhadas da Serra; 24 de agosto de 2019 - Almoço Convívio; 9 de novembro de 2019 - Magusto e 7 de dezembro de 2019 - Almoço de Natal. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.2 - Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense

- Agradecimento



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um ofício do Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, a manifestar o seu agradecimento ao Executivo Camarário, em nome dos músicos, alunos da escola de música e Direção, por todo o apoio prestado, que tem contribuído para a continuidade, o progresso e o sucesso do Grupo e o sonho de verem engrandecida nas suas atuações, a terra que é nossa, simbolizada na nossa filarmónica. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.3 – Requerimento mobilidade Intercarreiras – Pedro Alexandre Barata Serra

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo que, na sequência do Requerimento de Candidatura a procedimento de Mobilidade Interna Intercarreiras – artº 92º e 93º da Lei Geral do Trabalho e Funções Públicas, subscrito por Pedro Alexandre Barata Serra, e da informação da Divisão Administrativa sobre o assunto em apreço, o mesmo foi indeferido, nos termos do nº 1 do artº 92º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), por não coincidir com o interesse público. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.4 - Requerimento mobilidade Intercarreiras – Pedro Miguel Mendes Estêvão Barata

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo que, na sequência do Requerimento de Candidatura a procedimento de Mobilidade Interna Intercarreiras – artº 92º e 93º da Lei Geral do Trabalho e Funções Públicas, subscrito por Pedro Miguel Mendes Estêvão Barata, e da informação da Divisão Administrativa sobre o assunto em apreço, o mesmo foi indeferido, nos termos do nº 1 do artº 92º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), por não coincidir com o interesse público. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **O Senhor Vice-Presidente informou o restante Executivo do seguinte: ----**

----- Que, a Comissão Instaladora da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M, S.A, após ter efetuado um périplo pelos municípios de Castanheira de Pera, Góis, Pampilhosa da Serra e Pedrógão Grande, de modo a encontrar um edifício onde ficará alojado o Polo 2, tomou a decisão de instalar esse mesmo equipamento no Pavilhão A da Zona Industrial do Alto das Aldeias, Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- Que, a Câmara Municipal está a promover um trabalho de pesquisa e recolha de informação ancestral do Concelho, para memória futura, com testemunhos e histórias de pessoas cujas vivências são um acervo digno de perpetuar no tempo como parte do nosso património cultural. Este trabalho está a ser publicado na página do Município bem como no YouTube e nas redes sociais. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 – Proposta de Ratificação da assinatura do Protocolo de Cooperação celebrado com a Agência Portuguesa do Ambiente, IP

----- Proposta do Senhor Presidente da Câmara: -----

----- Considerando que: -----

----- O ar é um recurso essencial à vida e com repercussões diretas e indiretas no ambiente natural e construído, sendo a sua qualidade determinante para a saúde pública e para a qualidade de vida da população; -----

----- É importante alertar, sensibilizar e envolver a sociedade portuguesa de forma a fomentar um sentido de responsabilidade pessoal e uma maior motivação e compromisso com a proteção da qualidade do ar, bem como a mobilização de diferentes intervenientes para o desafio de preservar e melhorar a qualidade do ar; -----

----- No dia 12 de abril-Dia Nacional do Ar-foi lançada a campanha de âmbito nacional em matéria de qualidade do ar com assinatura "Por um País com bom Ar" numa senda de divulgar informação, aumentar o conhecimento e promover de forma consciente comportamentos e estilos de vidas com vista a promoção de um "melhor ar"; -----

----- Para o Município é de enorme importância a promoção e divulgação da campanha "Por um País com bom Ar" e das iniciativas do Dia Nacional do Ar; -----

----- E que, -----

----- Nos termos do nº 2 do art. 235º da Constituição da República Portuguesa, as Autarquias são *"pessoas coletivas dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas"*, estabelecendo o art. 2º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 que *"constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no nº 2 do artigo 7º e no nº 2 do artigo 23º da presente lei"*, sendo referido no nº 2 do art. 23º que os Municípios dispõem de atribuições (entre outras) nos domínios da saúde e do ambiente; -----

----- Atentos os fundamentos supra expostos e por estarem reunidos os requisitos previstos no nº 3 do art. 35º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, **tenho a honra de informar a Câmara Municipal que, no pretérito dia 04/06/2019, outorguei o Protocolo de Cooperação com a Agência Portuguesa do Ambiente, IP (que se anexa à presente informação), propondo-se a ratificação de tal ato.-**

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.1.2 – Fábrica da Igreja Paroquial de Pampilhosa da Serra - Pedido de Apoio Financeiro destinado às obras de restauro interior e exterior

----- Tendo em conta o ofício remetido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Pampilhosa da Serra, com registo de entrada nº 7532 de 28/04/2019, ao Município de Pampilhosa da Serra, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras de restauro interior e exterior e pintura da Igreja Matriz de Pampilhosa da Serra; -----

----- Considerando que a Igreja Matriz da Vila é um nobre edifício tido como património cultural e turístico da Vila e do Concelho; -----

----- Considerando a importância da valorização de tal património cultural e turístico da Vila e do Concelho, importa conservar e restaurar, bem como proceder a pinturas, cujo orçamento ascende ao montante de 61.376,16 € e que a Fábrica da Igreja Paroquial de Pampilhosa da Serra não tem possibilidade de por si só custear as despesas inerentes. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, e tendo em conta a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade conceder apoio financeiro no valor de 40.000,00 € (quarenta mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, mediante Protocolo. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Comunicação prévia de intenção de celebrar o acordo de transferência relativamente a imóveis - antigas casas do guarda.

----- Proposta do Senhor Vice-Presidente: -----

----- "O Município de Pampilhosa da Serra tem intenção em desenvolver um projeto para a criação de um espaço "Dark Sky" visando promover a contemplação dos planetas, das constelações, da lua e de toda a Imensidão que o céu nos oferece, aliada a esta experiência acresce a possibilidade única de observação e audição dos sons produzidos pelos animais no seu habitat natural, proporcionando uma experiência visual única, retirando partido do que a natureza tem de mais puro. -----

----- Atualmente, a maioria da população não tem oportunidade para observar a galáxia no seu estado natural, devido ao aumento da poluição luminosa e com este espaço pretende-se abrir essa possibilidade, apostando no ecoturismo e alertando para a preservação e reconhecimento dos céus como um recurso valioso, ideais para o desenvolvimento do gosto pela astronomia amadora e profissional. -----

----- Por tal facto, o Município de Pampilhosa da Serra detém no seu território condições imperiosas para avançar com o projeto em questão. Assim, efetuou um levantamento dos locais com elevado potencial para a implementação de tamanho investimento, permitindo um contacto mais próximo com o universo e a exploração do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

território de uma forma inovadora, o que contribuirá para a captação de novos segmentos do mercado de turismo, bem como na promoção da região a nível nacional e Internacional. -----

----- Face ao exposto, tendo em conta o disposto no Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização, vem o Município de Pampilhosa da Serra comunicar o Interesse em efetuar o acordo de transferência, dos imóveis identificados no quadro infra, por se considerarem reunir todas as condições indispensáveis ao projeto que se pretende realizar: -----

	ARTIGO MATRICIAL Nº	LUGAR	FREGUESIA
1	U-389	Alto do Vidual de Cima	Fajão-Vidual
2	U-938	Fajão "Celroco"	Fajão-Vidual
3	U- OMISSO	Cruz da Castanheira	Fajão-Vidual
4	3137	Soelinho	Pampilhosa da Serra
5	735	Malhadas da Serra	Pessegueiro

----- Assim, ao abrigo do disposto no n.º1 artigo 5.º do Decreto-Lei supramencionado, que refere "em relação a cada imóvel a transferência das competências de gestão sobre o património imobiliário público sem utilização depende de comunicação prévia enviada pelo município aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela setorial, e, quando se trate de prédio rústico, ao membro do Governo responsável pela área da agricultura, com conhecimento ao membro do Governo responsável pela área das autarquias locais." -----

----- Vem o Município de Pampilhosa da Serra apresentar comunicação prévia de intenção de celebrar o acordo de transferência relativamente aos imóveis em causa, para esses efeitos e de acordo com o preceituado no n.º2 do artigo 5.º do DL n.º106/2018 de 29 de novembro, remete-se a seguinte informação para melhor Instrução do projeto de valorização patrimonial: -----

a) A Identificação dos Imóveis: -----

1- Artigo U-389, localizado no "Alto do Vidual de Cima", **Freguesia de Fajão-Vidual**, atualmente em ruínas, embora da descrição matricial conste o seguinte: Casa de habitação destinada a guarda florestal, composta por rés do chão com 5 divisões, com uma superfície coberta de 107 m2 e logradouro de 1000 m2, a confrontar de Norte, Sul, nascente e Poente com Perímetro Florestal de Pampilhosa da Serra, com o V.P. de 16.077,60€. -----

Junta-se: -----

- Caderneta predial urbana, obtida via Internet em 15/05/2019; -----
- Levantamento fotográfico;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

-Planta com a georreferenciação/localização facultada pelo ICNF.-----

2 - Artigo U-938, Localizada em Fajão "Ceiroco", **Freguesia de Fajão-Vidual**, atualmente em ruínas, embora da descrição matricial conste o seguinte: Casa de habitação destinada a guarda florestal, composta por rés do chão, com uma superfície coberta de 107 m² e logradouro de 1000 m², a confrontar de Norte, Sul, Nascente e Poente com Perímetro Florestal da Pampilhosa da Serra, com o V.P:26.656,58 €.-----

Junta-se: -----

-Caderneta predial urbana, obtida via Internet em 17/05/2019;-----

-Levantamento fotográfico; -----

-Planta com a georreferenciação/localização facultada pelo ICNF.-----

3 - OMISSA, Localizada em "Cruz da Castanheira" – **Castanheira da Serra**, Freguesia de Fajão-Vidual, atualmente em ruínas, em tempos usada como Casa de habitação destinada ao guarda florestal, composta por rés do chão e um anexo, com uma superfície coberta de 178,05 m² e logradouro de 586,95m² (melhor identificada na planta remetida pelo ICNF, que se anexa). -----

Junta-se: -----

-Levantamento fotográfico; -----

-Planta de localização, Implantação e planta do Edifício;-----

-Planta com a georreferenciação/localização facultada pelo ICNF. -----

4 - Artigo U-3137, Localizada em **Soelrinho**, **Freguesia de Pampilhosa da Serra**, atualmente em ruínas, embora da descrição matricial conste o seguinte: Casa de habitação destinada ao guarda florestal, composta por rés do chão com 6 divisões, com uma superfície coberta de 107 m² e logradouro de 200 m², a confrontar de Norte, Sul, Nascente e Poente com Perímetro Florestal, com o V.P:18.970,35 €. -----

Junta-se: -----

-Caderneta predial urbana, obtida via Internet em 17/05/2019;-----

-Levantamento fotográfico;-----

-Planta com a georreferenciação/localização facultada pelo ICNF. -----

5 - Artigo U-735, Localizada em **Malhadas da Serra**, **Freguesia de Pessegueiro**, atualmente em ruínas, embora da descrição matricial conste o seguinte: Casa de habitação destinada a guarda florestal, composta por rés do chão, com a superfície coberta de 166,50 m², a confrontar de Norte, Sul, Nascente e Poente com Perímetro Florestal da Pampilhosa da Serra, com o V.P:24.775,18€. -----

Junta-se: -----

-Caderneta predial urbana, obtida via Internet em 17/05/2019; -----

-Levantamento fotográfico; -----

-Planta com a georreferenciação/localização facultada pelo ICNF. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

b) Pedido de avaliação dos imóveis a realizar por perito-avaliador credenciado pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e divulgada no sítio desta Direção-Geral -----

----- Devido à urgência do Município de Pampilhosa da Serra na celebração do acordo relativo ao Imóvel supra identificado, tendo em conta a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização concretizadas pelo DL n.º 106/2018, de 29 de novembro e uma vez que até à presente data não foi publicada a listagem de Peritos-Avaliadores credenciados pela Direção-Geral do Tesouro, ter-se-á em consideração o disposto nos artigos nº 3 e nº 4 da Portaria 96/2015, remetendo-se os respetivos relatórios de avaliação (já solicitados), efetuados por um Perito avaliador Externo, devidamente credenciado e inscrito na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários. -----

c) Indicação do uso a conferir aos imóveis -----

----- Os imóveis destinar-se-ão a implantar equipamento de observação, espaços de visita, análise e compreensão da galáxia. -----

----- A traça dos edifícios será mantida procedendo-se a uma reabilitação para as novas funções; -----

d) Indicação do prazo para o exercício das competências de gestão -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra pretende que o prazo para o exercício das competências de gestão relativamente aos imóveis supramencionados, seja realizado por 50 anos." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar a comunicação prévia, o respetivo acordo de transferência dos imóveis supra, bem como qualquer outro documento necessário à realização dos presentes atos. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 – DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 06 de junho de 2019, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 1.170.192,83 € (Um milhão, cento e setenta mil, cento e noventa e dois euros e oitenta e três cêntimos); -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- De operações não orçamentais: 357.777,10 € (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e sete euros e dez cêntimos), num total de 1.537.662,32 € (Um milhão quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e dois euros e trinta e dois cêntimos) -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.2 – Aumento Temporário de Fundos Disponíveis previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, republicado pela Lei nº 22/2015, de 17 de março.

----- Foi presente uma Informação do Serviço Processamento – Contabilidade, do seguinte teor: -----

----- “Tendo em consideração que a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos e Atraso (LCPA) – republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, estabeleceu as regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas. Para o controlo eficaz da gestão deste Município e considerando a sazonalidade das receitas e, tendo sido aprovado o contrato de financiamento na totalidade no âmbito do Programa – FUNDO DE SOLIDARIEDADE DA UNIÃO EUROPEIA (FSUE) – apoio na sequência dos incêndios que afetaram o Norte e o Centro de Portugal Continental em 15 de outubro – Infraestruturas Municipais, é fundamental fazer a antecipação de Fundos Disponíveis, de modo a que o Município possa realizar a assunção dos compromissos relativos ao Investimento previsto e aprovado em Orçamento, referente à reabilitação das áreas afetadas pelos incêndios de outubro de 2017. -----

----- Diz-nos a Lei, que um compromisso é assumido quando é executada uma ação formal com a entidade, cumprindo assim todos os requisitos legais, impostos pela LCPA. O Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 02 de junho, veio regulamentar os procedimentos necessários à aplicação e operacionalização da LCPA. O artigo nº 3 da LCPA, conjugado com o artigo nº 5 da redação constante do Decreto-Lei nº 99/2015, de 02 de junho, definem os fundos disponíveis da seguinte forma: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA”.-----

----- Considerando que, os compromissos assumidos após entrada em vigor da LCPA, e nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei nº 99/2015, temos: a) A



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza jurídica, deverá ser efetuada pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente; b) independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante a pagar não puder ser determinado no momento da celebração do contrato, nomeadamente, por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção do compromisso far-se-á pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis. -----

----- Considerando que, a título excecional, a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da LPCA determina que podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal, caso não possuam pagamentos em atraso, conjugado com o referido no OE/2018 – Artº 82º, submete-se, à consideração superior, o pedido de autorização ao Executivo, para o aumento temporário dos Fundos Disponíveis, no montante de 1 223 579,20 €, nos termos do n.º 4 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

----- Informo ainda, que os valores a antecipar têm a seguinte designação: -----

1. Receita -----
 - Designação: Estado-Participação comunitária projetos co-financiados; Antecipação de receitas: 1 223 579,20 €. -----
2. Despesa -----
 - Designação: Reparação de estradas municipais – incêndios de outubro de 2017 : 1 223 579,20 €. -----

----- Mais se informa, após a autorização desta antecipação de fundos, que a mesma seja aprovada em minuta, de acordo com o nº 3 do artigo nº 57 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 – TAXAS E LICENÇAS

4.1.1 – Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra

- Pedido de Isenção do pagamento de taxas para a emissão de Licença Especial de Ruído, para o evento “Arraial Solidário”, dia 19 de junho de 2019, no edifício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um requerimento da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, a solicitar isenção do pagamento de taxas para a emissão de Licença Especial de Ruído, para o evento "Arraial Solidário" a realizar no dia 19 de junho de 2019, no edifício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra. -----

----- Relativamente ao assunto supra, foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças, a emitir parecer, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, do qual constam os valores das taxas a isentar, que são os seguintes:-----

-----	- Apreciação do Pedido	- 41.17 €	-----
-----	- Emissão de Licença	- 11.28 €	-----
-----	- Total	52.45 €	-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 – Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento de Condeixa-a-Nova - Pedido de isenção do pagamento de taxas para a emissão de Licença de Acampamento Ocasional a realizar entre 04/07/2019 e 07/07/2019 no Casal da Lapa

----- Foi presente um requerimento do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento de Condeixa-a-Nova, a solicitar isenção do pagamento de taxas para a emissão de Licença de Acampamento Ocasional, a realizar entre 04/07/2019 e 07/07/2019, no Casal da Lapa. -----

----- Relativamente ao assunto supra, foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças, a emitir parecer, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, do qual constam os valores das taxas a isentar, que são os seguintes:-----

-----	- Apreciação do Pedido	- 20.85 €	-----
-----	- Emissão de Licença	- 11.43 €	-----
-----	- Total	32.28 €	-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.3 – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra - Pedido de isenção do pagamento de taxas para a emissão de Licença de Ruído, para o evento "Baile/festa de Final de Ano Letivo", nos dias 14/15 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um requerimento da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra, a solicitar Isenção do pagamento de taxas para a emissão de Licença de Ruído, para o evento "Baile/festa de Final de Ano Letivo, a realizar nos dias 14/15 de junho de 2019. -----

----- Relativamente ao assunto supra, foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças, a emitir parecer, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, do qual constam os valores das taxas a isentar, que são os seguintes:-----

-----	- Apreciação do Pedido	- 41.71 €	-----
-----	- Emissão de Licença	- 11.43 €	-----
-----	- Total	- 53.14 €	-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.4 – Faturação e cobrança de água durante o mês de agosto de 2019

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Taxas e Licenças, do seguinte teor:

----- " Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar que em virtude de ser necessário proceder a uma atualização e reformulação informática do programa de faturação de água a decorrer no mês de agosto/2019 e por também coincidir com o decorrer das cobranças, os quais se iriam refletir também nas cobranças seguintes, entende-se e de modo a suprir os mesmos, que a cobrança a efetuar em agosto seja efetuada em setembro da seguinte forma: -----

----- - Os recibos das duas faturas serão diferenciados de modo a não haver acumulação de metragem e consequente subida de escalões na faturação; -----

----- - O período de cobrança será prolongado de 1 a 30 de setembro no 2º Turno e de 15 de setembro a 15 de outubro no 1º Turno; -----

----- - As faturas referentes ao mês de agosto serão calculadas em estimativa tomando por base a faturação de igual período do ano transato, ou por leitura real a comunicar pelos consumidores; -----

----- - Todas as faturas cuja cobrança é efetuada localmente, serão enviadas via postal por forma a poderem ser pagas nos **Pontos +** respetivos ou junto dos serviços de tesouraria do Município; -----

----- - As faturas cuja cobrança é efetuada por débito bancário serão alvo de tratamento de envio e cobrança nas datas e períodos normais. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4.1.5 – Restituição de valores respeitantes a faturação de água do consumidor nº 14228 – Sr. José Francisco Santos

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Taxas e Licenças, do seguinte teor:
----- " Tendo sido detetado pelos serviços de águas e saneamento deste Município uma incorreção na faturação de água do consumidor nº 14228, Sr. José Francisco Santos, de uma habitação sita na Rua do Ribeiro, nº 6 em Vidual de Cima, após análise dos lançamentos faturados apurou-se o valor de 140,66 € faturados indevidamente. -----
----- Propõe-se que o valor em causa seja alvo de restituição, por forma a regularizar a situação perante o município em causa, sendo que a mesma deverá ser efetuada por transferência para o NIB:003506760001191970024. -----
----- À consideração superior." -----
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

4.2.1 – Afetação ao Domínio Público Municipal dos artigos urbanos inscritos na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra sob os artigos nºs 631 e 1591

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----
----- " Na sequência do ofício remetido a este Município, com registo nº 7361 de 03/06/2019, subscrito pela D. Isaura Rodrigues de Almeida Frelre, em representação da Herança aberta por óbito de José Augusto Pedro, com o N.I.F de Herança nº 705.221.172, residente na Rua Cruz Vale do Seixo, nº 68, 3020-085 Coimbra, bem como a informação interna nº 3689 datada de 05/06/2019, emitida pelo Serviço de Fiscalização, a qual refere que em deslocação ao local de Sobral de Cima, foi verificado que a totalidade da área dos prédios urbanos supra identificados, foi ocupada pelo alargamento do Largo Manuel Almeida Rodrigues Júnior, promovida pela Câmara Municipal, cumpre a estes serviços informar que: -----
----- **Considerando que as estradas e caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município, tendo em conta que os artigos urbanos supra identificados foram ocupados na sua íntegra pelo alargamento do Largo Manuel Almeida Rodrigues Júnior, por forma a facilitar a circulação naquele local, poderá considerar-se que o mesmo passou a integrar o domínio público municipal.** -----
----- Assim, com vista à regularização de tal situação, junto das entidades



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

competentes, sugere-se que a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), **proponha à Assembleia Municipal** que a mesma delibere sobre a afetação daquele terreno ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº 1 do artigo 25º, do diploma supra referido. -----

----- À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação daquele terreno ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº 1 do artigo 25º, do diploma supra referido. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.2 – Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra

- Minuta de Protocolo de Colaboração pelo apoio prestado no Centro Comunitário

----- Na sequência do ofício remetido pela Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, com registo de entrada nº 7282, de 31 de maio de 2019, a solicitar a transferência de verba no montante de € 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta euros), pelo apoio prestado pelo Centro Comunitário, no âmbito das atividades e eventos sociais, educativos e culturais realizados e promovidos por ambas as entidades.-----

----- Informam os Serviços Jurídicos da Autarquia que, em cumprimento das orientações do Senhor Presidente da Câmara e do seu Despacho proferido em 03 de junho de 2019, à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, submetem à apreciação da Câmara Municipal a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo, cujo objeto consiste na atribuição de apoio financeiro, no valor de € 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta euros) à Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, destinado a comparticipar financeiramente o apoio prestado pelo Centro Comunitário da Santa Casa, no âmbito da realização de eventos/atividades de natureza social, cultura, educativa, desportiva e recreativa, promovidas por ambas as entidades. -----

----- A Câmara Municipal após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5.1 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5.1.1 – Proposta de aprovação de tabela de preços relativo à prestação de serviços na área de serviço do Centro BTT do Casal da Lapa

----- Foi presente uma Informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor: -----

----- “No âmbito da estratégia de marketing territorial e na contínua promoção turística e divulgação do Concelho, surge o Centro de BTT. O Centro de BTT de Pampilhosa da Serra é constituído por edifício de balneários, instalações sanitárias, estação de serviço para bicicletas, uma rede de trilhos clicáveis e devidamente sinalizados com cerca 122 Km e 4 níveis de dificuldade. Ao percorrer a vasta rede de trilhos viajará por caminhos rurais, aldeias do xisto, zonas de grande dificuldade técnica, áreas de rede natura 2000 (grande diversidade da fauna e da flora), paisagens únicas no país rodeando a albufeira de Stª Luzia. Parte dos trilhos, que compõem o centro, situam-se a cotas elevadas com altitudes, por vezes superiores a 1.300 metros. -----

----- A sua utilização é gratuita, à exceção da zona de banhos e de lavagens de bicicletas. Este Centro de BTT é uma infraestrutura turística e desportiva e está situada na confluência de uma rede de percursos pedestres que liga as aldeias do xisto de Fajão a Janelro de Baixo. -----

----- É certo que o Centro de BTT do Casal da Lapa requer regulamentação que, por um lado, informe os utilizadores dos seus deveres e direitos e, por outro lado, estabeleça as condições de utilização e funcionamento. Não obstante, o procedimento de elaboração, aprovação e entrada em vigor dos regulamentos municipais serem um procedimento moroso, que obedece a prazos impostos pelo Código de Procedimento Administrativo (CPA), justifica-se, enquanto tramita o procedimento de elaboração do Regulamento do Centro de BTT do Casal da Lapa, que seja aprovada uma tabela de preços que possibilite colocar em funcionamento aquele espaço, permitindo aos seus beneficiários usufruir de todos os serviços colocados à disposição. -----

----- Assim, considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito da promoção do desenvolvimento, do ordenamento do território e do ambiente e de acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços Municipais ou municipalizados e, ainda, conforme se obtém do preceituado na alínea ee) do mesmo artigo compete à Câmara Municipal *“Criar, construir e gerir instalações, equipamentos serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”*.-----

----- Face ao exposto, venho propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, após apreciação, delibere: -----

----- 1. Aprovar a Tabela de Preços anexa, relativa à prestação de serviços disponíveis na área de serviços do Centro de BTT do Casal da Lapa, atentos os fundamentos supra alegados, cujo o valor foi determinado tendo em conta que os preços não devem ser



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação de serviços e com o fornecimento de bens, sendo medidos em situação de eficiência produtiva, em conformidade com o n.º1 do artigo 21.º da Lei n.º73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual em vigor, e considerando os custos da atividade pública local, nomeadamente os encargos administrativos. -----

----- 2. Que o valor dos preços (os quais já incluem IVA devido à taxa legal em vigor), a cobrar pelo Município, sejam os constantes da tabela de preços anexa; -----

----- 3. A aplicação imediata da Tabela de Preços e a consequente atualização de aplicação no suporte de faturação, do Sistema de Gestão de Faturação; -----

----- 4. Que a Tabela de Preços anexa permaneça em vigor até que o Regulamento do Centro de BTT produza efeitos; -----

----- 5. Determinar que dois técnicos em simultâneo, de entre os trabalhadores do Município; Miguel Lemos, Gonçalo Lima e Nuno Bandeira, fiquem encarregues de promover as diligências necessárias ao normal e eficaz funcionamento das máquinas de serviço automáticas disponíveis na Área de Serviço do Centro de BTT do Casal da Lapa. Ficando, assim, encarregues do transporte e entrega da receita gerada na Tesouraria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

Tabela de Preços 2019

Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra – Centro de BTT do Casal da Lapa

Código	Descrição	Classificação	Preço da Prestação de Serviço ao Público	IVA
	Lavagem automática de bicicletas	0702080299	1,00€/5 minutos	Incluído
	Duche com água quente	0702080299	0,50€/12 minutos	Incluído

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 – Início do procedimento de elaboração do projeto de regulamento do Centro BTT do Casal da Lapa – Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma Informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor: -----

----- “ No seguimento da estratégia de marketing territorial, o Município de Pampilhosa da Serra apostou na criação de um Centro BTT no Casal da Lapa, criando um segmento turístico em forte expansão: turismo de bicicleta, com o objetivo de atrair para o Concelho cada vez mais visitantes, turista nacionais e internacionais. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face a isto, verifica-se a necessidade de criar um quadro regulamentar que, informe os utilizadores dos seus deveres e direitos e estabeleça as condições de utilização e funcionamento.-----

----- Assim, -----

----- Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios e das respetivas populações, nomeadamente no âmbito da promoção do desenvolvimento, do ordenamento do território e ambiente;-----

----- De acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal *"Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamento externos do município, bem como aprovar regulamentos internos"*;-----

----- E porque: -----

----- Determina o n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que *"O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio Institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento"*. -----

----- Face ao exposto proponho à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, no uso dos seus poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 124 da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 98º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, após apreciação, delibere: -----

----- 1. Dar Início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Centro de BTT do Casal da Lapa, que deverá conter normas jurídicas gerais abstratas, que definam as condições de utilização e funcionamento, assim como, preços a cobrar pela utilização dos serviços colocados à disposição na área de serviço do Centro de BTT;-----

----- 2. Proceder à publicação no sítio do Município, na Internet, do Início do procedimento, nos moldes previsto no artigo 98 de CPA; -----

----- 3. Que a constituição como interessados, no procedimento da elaboração do Regulamento se processe por meio de requerimento endereçado ao senhor Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento, enviar por correio postal, para Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, ou por via eletrónica para municipio@cm-pampilhosadaserra.pt, no prazo máximo de 10 dias a contar da publicação, no sítio do Município na Internet, do Início do mesmo. -----

----- 4. Que a apresentação e contributos para a elaboração do Regulamento se processe por meio de requerimento endereçado ao senhor Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento, enviar por correio postal, para Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, ou por via eletrónica para municipio@cmpampilhosadaserra.pt, no prazo máximo de 10 dias a contar da publicação, no sítio do Município na Internet, do Início do mesmo.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- À consideração superior.” -----
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade: -----
----- 1. Dar Início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Centro de BTT do Casal da Lapa, que deverá conter normas jurídicas gerais abstratas, que definam as condições de utilização e funcionamento, assim como, preços a cobrar pela utilização dos serviços colocados à disposição na área de serviço do Centro de BTT;-----
----- 2. Proceder á publicação no sítio do Município, na Internet, do Início do procedimento, nos moldes previsto no artigo 98 de CPA; -----
----- 3. Que a constituição como Interessados, no procedimento da elaboração do Regulamento se processe por meio de requerimento endereçado ao senhor Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento, enviar por correio postal, para Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, ou por via eletrónica para municipio@cm-pampilhosadaserra.pt , no prazo máximo de 10 dias a contar da publicação, no sítio do Município na Internet, do Início do mesmo. -----
----- 4. Que a apresentação e contributos para a elaboração do Regulamento se processe por meio de requerimento endereçado ao senhor Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento, enviar por correio postal, para Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, ou por via eletrónica para municipio@cmpampilhosadaserra.pt , no prazo máximo de 10 dias a contar da publicação, no sítio do Município na Internet, do Início do mesmo.-----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 – EDUCAÇÃO

7.1.1 – Programa “Na Escola com a Sacola”

- **Manuais escolares/cadernos de atividades – Ano Letivo 2019/2020**
- **Proposta de continuidade da medida**

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Educação, do seguinte teor: -----
----- “ No âmbito do Programa “Na Escola com a Sacola” e por forma a assegurar às crianças e jovens que estudam no Concelho a gratuidade dos Manuais Escolares/Cadernos de Atividades, apoiando deste modo as famílias nas despesas de educação dos seus educandos, vimos por este meio propor a V.Exª a continuidade desta



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

medida para o ano letivo de 2019/2020. -----
----- À presente informação, anexam-se os procedimentos, regras e formulário de
Inscrição. -----
----- À consideração superior.” -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade
aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12
de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se
lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, foi
posteriormente assinada pelo Senhor Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim,
Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----




